

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1122/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1424 DE
12.01.02 a 14.01.02
pag. 08


Secretaria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO SERVIR, com a finalidade de a Prefeitura Municipal repassar mensalmente a quantia de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) cada, que lhe forem destinadas pelo Ministério da Previdência Social, através do Projeto Programa Brasil Criança Cidadã, destinadas ao atendimento de crianças de 07 a 14 anos em situação de risco social em regime de ABRIGO.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:


13000.00	-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13002.00	-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL - FMAS
08	-Assistência Social
08.244	-Assistência Comunitária
08.244.0114	-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0114.2.041	-Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0114.2.041-3390.39.00	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 11 de Janeiro de 2002.


ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal